



## TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Ofício GAB-SPR nº 2137/2021

Brasília, 21 de junho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Federal PAULO EDUARDO MARTINS  
Presidente da Comissão Especial - PEC 135/2019  
Câmara dos Deputados  
Brasília - DF

**Assunto: Informações. TSE. Comissão Especial - PEC 135/2021. Requerimento nº 40/2021.**

Senhor Deputado Federal,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício nº 034/21-Pres, referente ao Requerimento nº 40, de 2021, de autoria do Deputado Filipe Barros, que, no âmbito da Comissão Especial destinada a proferir parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 135/2019, solicita informações referentes a processos licitatórios das Eleições 2022, encaminhamos o Relatório Técnico em anexo, contendo as respostas aos questionamentos suscitados.

O Tribunal Superior Eleitoral fica à disposição para esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Secretaria-Geral da Presidência do Tribunal Superior Eleitoral

---

**LUÍS ROBERTO BARROSO**  
**PRESIDENTE**

 Documento assinado eletronicamente em **21/06/2021, às 21:29**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em  
[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=1683791&crc=C2E28AAF](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1683791&crc=C2E28AAF),  
informando, caso não preenchido, o código verificador **1683791** e o código CRC  
**C2E28AAF**.



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

**RELATÓRIO TÉCNICO**  
**ESCLARECIMENTOS À COMISSÃO ESPECIAL - PEC 135**  
**Requerimento nº 40, de 2021, de autoria do Deputado Filipe Barros**

Este relatório tem como propósito prestar os esclarecimentos requeridos pela Comissão Especial destinada a proferir parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 135/2019, nos termos do Requerimento nº 40, de 2021, de autoria do Deputado Filipe Barros.

Passamos a responder as questões apresentadas no requerimento em tela:

**“Quantas urnas estão sendo adquiridas para serem utilizadas nas eleições de 2022?”**

Para as Eleições 2022, foram adquiridas 224.999 urnas eletrônicas modelo 2020 (UE2020). Além disso, foi aberta licitação para aquisição de cerca de 73 mil unidades de urnas eletrônicas modelo 2022 (UE2022).

O parque de urnas previsto para as Eleições de 2022 é de 577.125 urnas eletrônicas. A aquisição de novas urnas se justifica pela necessidade de descarte de parte do atual parque urnas, em razão do esgotamento de sua vida útil, bem como de demanda decorrente do crescimento vegetativo do eleitorado e do fato de que Eleições Gerais demandam maior tempo de votação por eleitor, o que requer número maior de seções eleitorais.

**“As urnas que serão adquiridas preveem a possibilidade do acoplamento de impressoras?”**

A partir do projeto de urnas eletrônicas modelo UE2020, foi padronizado o acoplamento mecânico, lógico e elétrico para uso eventual de uma impressora de votos. Tais requisitos estão descritos no item 38.4 e subitens do Anexo II ao Edital TSE nº 01/2021 - Modalidade Concorrência.

**“Qual é o número de urnas que serão utilizadas ao todo na eleição? Quantas são utilizadas como urnas reservas?”**

O parque de urnas planejado para as Eleições 2022 é de 577.125 urnas eletrônicas, sendo 117.817 urnas modelo 2010 (UE2010), 34.998 urnas modelo 2011 (UE2011), 30.142 urnas modelo 2013 (UE2013), 95.885 urnas modelo 2015, 224.999 urnas modelo 2020 (em fase de qualificação e teste) e 73.284 urnas modelo 2022 (UE2022), ainda em processo licitatório.

Esclareça-se que há possibilidade de ajustes nesse quantitativo. Tais ajustes são sobretudo decorrentes da avaliação final do número de seções eleitorais, que será realizada após o fechamento do cadastro de eleitores, que ocorre no primeiro semestre de 2022, momento em que será conhecido o crescimento vegetativo real do eleitorado. Além disso, o



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

quantitativo final de seções eleitorais – e, logo, de urnas a serem utilizadas – poderá ser impactado por outros fatores, a exemplo de eventual necessidade de redução do número de eleitores por seção eleitoral para prevenir aglomerações na hipótese de persistência da pandemia da Covid-19.

Em relação às urnas reservas, destaque-se que o percentual histórico médio de urnas de contingência é de 15% em relação ao total de urnas utilizadas em seções eleitorais. Referido percentual varia nas diferentes Unidades da Federação, em função da logística local e da distribuição geográfica dos diferentes locais de votação. A título exemplificativo, locais de votação de difícil acesso, tais como aldeias indígenas, podem ter percentual de urnas de contingência de até 100% do quantitativo de urnas preparadas.

**“Solicito que encaminhe as especificações técnicas constantes no edital da licitação das urnas.”**

Tais especificações técnicas constam do edital de licitação e seus anexos (Edital TSE nº 01/2021 - modalidade concorrência) para Registro de Preços para aquisição eventual de até 176.000 urnas, disponíveis, de forma pública, no seguinte link: <https://www.tse.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/contratacoes-para-as-eleicoes>.

\*\*\*